

# CIDADANIA E DIREITOS:

Cidadania significa a qualidade de ser cidadão, um sujeito de direitos e deveres. Segundo o sociólogo Thomas Humphrey Marshall, **cidadania é a condição na qual o indivíduo possui três direitos básicos:**

## DIREITOS CIVIS:

relacionados às **liberdades individuais**, como por exemplo: a vida, a segurança, a propriedade, a possibilidade de ir e vir, a igualdade perante à lei, etc.

## DIREITOS POLÍTICOS:

relacionados à **participação política**, como por exemplo: voto, organização de partidos políticos, etc.

## DIREITOS SOCIAIS:

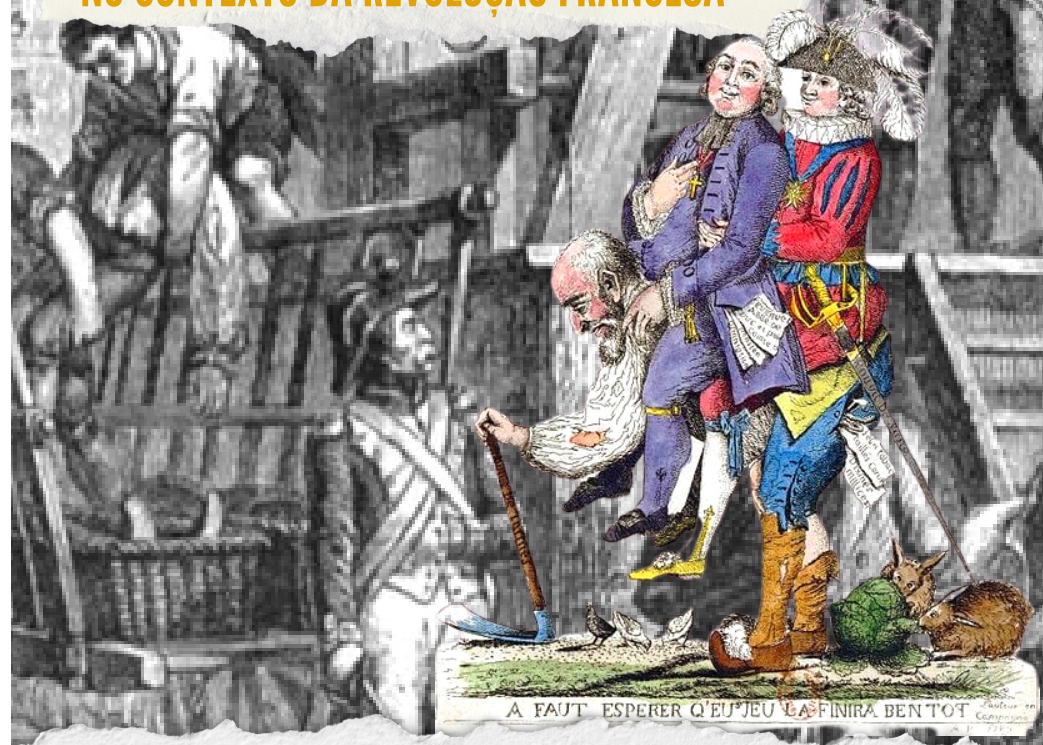
relacionados ao **uso de serviços sociais**, como por exemplo: educação, saúde, aposentadoria, etc.



É importante ter em mente que os direitos sociais são muito recentes, e que no período da Revolução Francesa eles ainda não tinham sido conquistados pela população! Assim, a ideia de cidadania naquele período se limitava à conquista dos direitos civis e políticos para uma parcela da população.

# GLOSSÁRIO DE CIÊNCIA POLÍTICA PARA O 1º ANO DO ENSINO MÉDIO

NO CONTEXTO DA REVOLUÇÃO FRANCESA



Edição de texto:

**Beatriz Melchiorretto; Gabrielle Meireles; e Larissa Usanovich**

Diagramação:

**Alice Kaspary**





# SUMÁRIO

**02** ESTADO

**05** LEGISLATIVO,  
EXECUTIVO E  
JUDICIÁRIO

**03** ABSOLUTISMO E  
MONARQUIA

**06** CONSTITUIÇÃO

**04** REVOLUÇÃO

**07** CIDADANIA E DIREITOS

**01**

## CONSTITUIÇÃO:

A constituição é o **documento de lei mais importante de uma sociedade.**

Ela estabelece o **conjunto de leis, normas e regras que servem para todo o país** e também diz como devem ser feitas as próximas leis.

A **Constituição Brasileira de 1988 diz como devem funcionar os três poderes** (executivo, legislativo e judiciário), separa o que deve ser feito pelos Estados, Municípios e pela União, além de estabelecer direitos e deveres dos cidadãos.



**06**

# LEGISLATIVO, EXECUTIVO E

# JUDICIÁRIO:



A teoria da **tripartição dos poderes** (ou seja, dividir em três) partiu de **Montesquieu** (1689-1755), filósofo francês que se insere no contexto do Iluminismo.

Ela tem fundamentação **contra o Antigo Regime** (a monarquia absolutista) na defesa da monarquia parlamentarista, isto é, uma monarquia que possui um parlamento que elabora leis e não é tudo concentrado na figura do monarca (o rei).

Na obra *O Espírito das Leis* (1748), Montesquieu argumenta que é **necessário a existência de três esferas de poder: o legislativo, o executivo e o judiciário** para que não haja abuso de poder como existia até então nas monarquias absolutistas.

A esfera **LEGISLATIVA** é responsável por criar e aprovar as leis, a esfera **EXECUTIVA** é responsável por administrar as leis aprovadas pelo legislativo e a esfera **JUDICIÁRIA** é responsável por julgar as leis.

Cada esfera deve fiscalizar a outra para que nenhuma delas se torne um poder autoritário e absoluto.

Essa separação existe até os dias atuais e é usada dentro do nosso próprio país, o Brasil. Vocês saberiam dizer quem representa o executivo, o legislativo e o judiciário?

**No Brasil**, o poder legislativo é exercido pelo **Congresso Nacional** (Câmara dos Deputados e Senado Federal), o executivo é exercido pelo **Presidente da República** e o judiciário pelo **Supremo Tribunal Federal** e outros Tribunais de Justiça Especializados.

# ESTADO:

Dentro das Ciências Humanas e Sociais existem diversas compreensões acerca do significado de Estado. Cada autor, dentro do seu contexto histórico e político, teoriza sobre este conceito de acordo com suas análises sociais, políticas e econômicas. Aqui será abordado o conceito de Estado no entendimento de Karl Marx.

Desde o século XVI existiu uma preocupação em definir o significado de Estado por parte de grandes pensadores clássicos. De forma ampla, entende-se que o Estado representa o interesse geral e existe para defender os interesses comuns de toda a população.

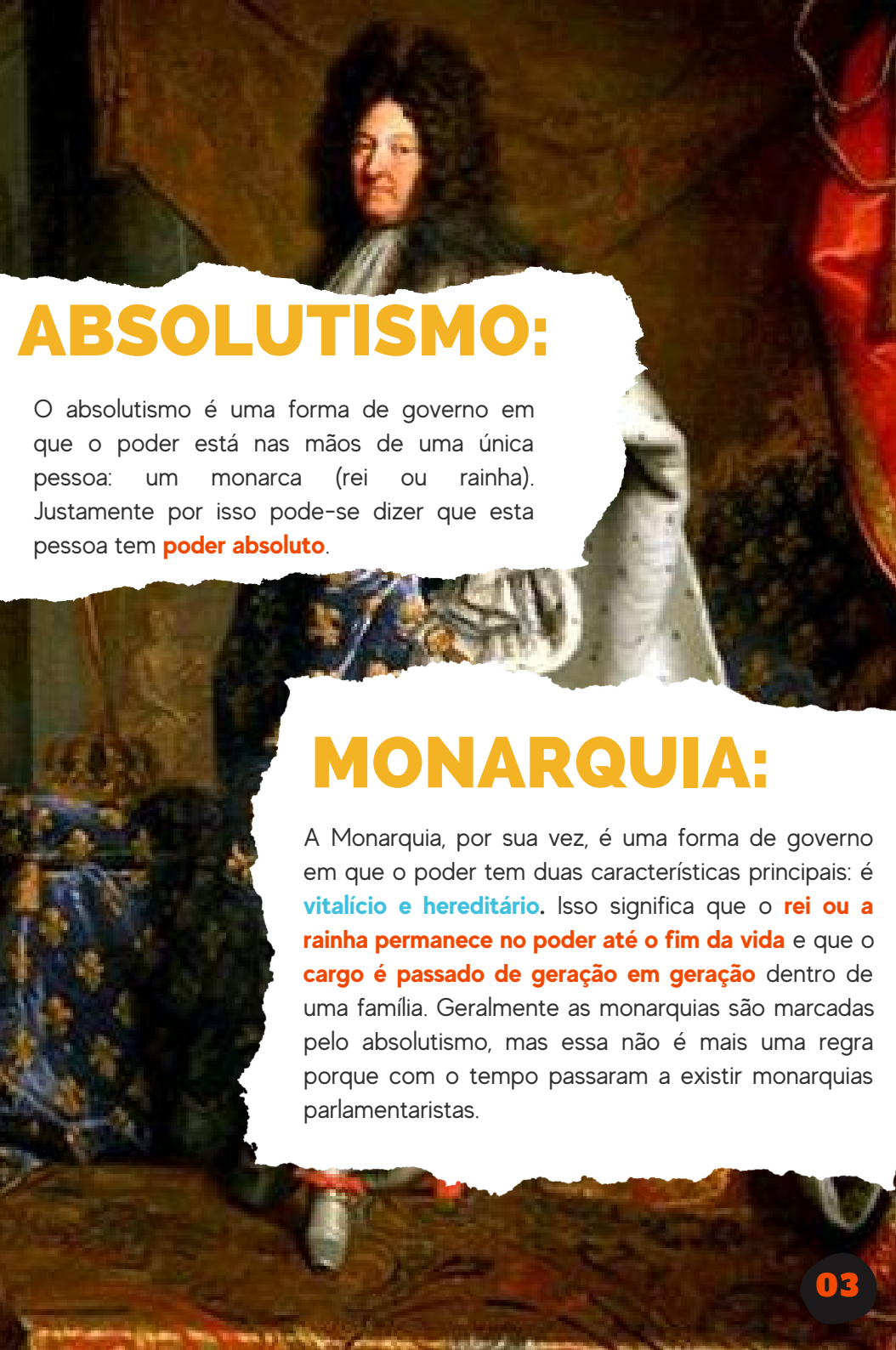
**Mas... será que é assim mesmo?**

**Para Karl Marx, não!** Como já estudamos anteriormente, a população não é homogênea (uniforme), ela é antagônica, isto é, ela é dividida por classes sociais. Por isso, Marx critica essa definição mais ampla e afirma que o Estado é o Estado da classe dominante (a classe que detém os meios de produção).

Para o autor, **o Estado não garante o direito de todos de forma harmônica, mas trabalha para garantir os direitos da classe dominante (protegendo a propriedade privada) e, portanto, as leis são reflexos dos interesses dessa classe.**

Se para o autor a história de toda a sociedade é a história da luta de classes, então o Estado se configura como o Estado da classe dominante em qualquer época: desde a antiguidade grega e romana até os dias atuais. No contexto da Revolução Francesa, que se passa no século XVIII, o Estado era representado pela monarquia absolutista.





## ABSOLUTISMO:

O absolutismo é uma forma de governo em que o poder está nas mãos de uma única pessoa: um monarca (rei ou rainha). Justamente por isso pode-se dizer que esta pessoa tem **poder absoluto**.

## MONARQUIA:

A Monarquia, por sua vez, é uma forma de governo em que o poder tem duas características principais: é **vitalício e hereditário**. Isso significa que o **rei ou a rainha permanece no poder até o fim da vida** e que o **cargo é passado de geração em geração** dentro de uma família. Geralmente as monarquias são marcadas pelo absolutismo, mas essa não é mais uma regra porque com o tempo passaram a existir monarquias parlamentaristas.

## REVOLUÇÃO:

O conceito de revolução se refere a uma transformação radical de uma ordem social, política, econômica ou cultural.

A filósofa **Hannah Arendt** argumenta que uma revolução envolve o uso da violência para construir uma ordem social totalmente nova.

Segundo esse entendimento, a **Revolução Francesa é uma revolução, pois ela causou a queda do chamado Antigo Regime**, caracterizado pela monarquia e pelo poder da Igreja, dando seguimento ao processo de consolidação do capitalismo e origem ao sistema republicano.

